

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2099/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE CAMISETAS E BERMUDAS, ADULTAS E INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.1.2 A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1.3 A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por baixo valor), visando atender a Administração Municipal para a efetivação da contratação.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1 O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S) E DO(S) LOTES(S), QUANDO FOR O CASO, CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do ato da publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a aquisição de camisetas e bermudas, adultas e infantis, para utilização em campanhas, ações e projetos sociais desenvolvidos pelo município.

2.2 A necessidade da contratação se justifica pela realização de eventos e atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários, promoção da cidadania e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade

social. Nesses contextos, torna-se indispensável a padronização visual dos participantes e das equipes de trabalho, visando à identificação, organização e fortalecimento da imagem institucional durante as ações.

2.3 Considerando que a Secretaria não dispõe de meios próprios para a confecção das camisetas em quantidade e qualidade adequadas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa fornecer os produtos conforme especificações técnicas definidas, garantindo durabilidade, conforto, qualidade do material e cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.4 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo eficiência e transparência na execução das campanhas e ações sociais, em consonância com os princípios da economicidade, impessoalidade e legalidade que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na fabricação de camisetas e bermudas, nos tamanhos adultos e infantis, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento de suas ações, projetos, programas e serviços socioassistenciais.

3.2 A contratação abrangerá a confecção, fornecimento e entrega das peças de vestuário, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que as definições de tamanhos, modelos, cores e layouts das camisetas e bermudas serão informadas pela Secretaria no momento de cada solicitação, ficando a confecção das peças condicionada à aprovação prévia dos layouts pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar a correta padronização e identidade visual das ações desenvolvidas.

3.3 As peças serão utilizadas em atividades socioeducativas, oficinas, campanhas, eventos institucionais e demais ações socioassistenciais, sendo fundamentais para a padronização visual, identificação dos participantes e servidores, além de promover organização, inclusão social e adequada execução das políticas públicas da assistência social.

3.4 Considerando as características do objeto, a modalidade de contratação mais viável é a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, uma vez que se trata de objeto comum, com especificações padronizadas, valores compatíveis com os limites legais, além da necessidade de atendimento contínuo e fracionado das demandas da Secretaria. A adoção de outras modalidades licitatórias, como concorrência ou pregão, mostra-se menos eficiente e antieconômica, pois implicaria maior complexidade procedimental, prazos mais extensos e custos administrativos desproporcionais em relação ao objeto pretendido, podendo comprometer a tempestividade no atendimento das ações socioassistenciais.

3.5 Dessa forma, a solução apresentada, por meio da dispensa de licitação, revela-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento às necessidades da população e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1.1 Capacidade técnica: A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a fabricação de camisetas e bermudas, adultas e infantis, garantindo o fornecimento conforme as especificações exigidas, com qualidade, acabamento adequado e padronização das peças.

4.1.2 Conformidade com as Especificações Técnicas: As peças deverão ser confeccionadas de acordo com os materiais, modelos, tamanhos, cores, layouts e demais características técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo obrigatória a aprovação prévia dos layouts pela Secretaria antes do início da confecção.

4.1.3 Fornecimento Fracionado: A empresa deverá atender aos pedidos de forma fracionada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os quantitativos estimados constantes no **Anexo I**, sem prejuízo da qualidade, prazos e condições estabelecidas

4.1.4 Prazos de Produção e Entrega: A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de confecção e entrega estabelecidos em cada pedido, garantindo a disponibilidade das peças em tempo hábil para a execução das ações, programas e eventos socioassistenciais.

4.1.5 Qualidade dos Materiais e Acabamento: Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, resistentes, adequados ao uso contínuo, proporcionando conforto e durabilidade, bem como apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação.

4.1.6 Substituição de Peças com Defeito: A contratada deverá se responsabilizar pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer peças que apresentem defeitos, divergências de tamanho, cor, layout ou não conformidade com as especificações aprovadas.

4.1.7 Atendimento à Legislação Vigente: A execução do objeto deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.1.8 Responsabilidade pela Logística de Entrega: A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega das peças no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.9 Comunicação e Acompanhamento: A empresa deverá manter canal de comunicação eficiente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando o acompanhamento dos pedidos, ajustes necessários e esclarecimentos durante a execução contratual.

4.2 A contratação somente será efetivada com empresa que atenda integralmente a todos os requisitos acima, garantindo a execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência, em atendimento ao interesse público.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de solicitações formais à empresa contratada, nas quais constarão os quantitativos, prazos e demais orientações específicas para cada pedido.

5.2 Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá elaborar e apresentar os layouts correspondentes, quando aplicável, para análise e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedado o início da confecção das peças antes da referida aprovação.

5.3 A confecção das camisetas e bermudas deverá observar rigorosamente as especificações técnicas aprovadas, garantindo uniformidade, qualidade dos materiais, adequado acabamento e conformidade com os padrões definidos pela Secretaria.

5.4 Concluída a confecção, as peças deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido em cada solicitação, ficando a entrega condicionada à verificação e aceite por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material fornecido.

5.5 Constatada qualquer divergência, defeito ou não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria.

5.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá solicitar ajustes necessários para garantir o pleno atendimento às finalidades da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Pública, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução do contrato, pela interlocução com a empresa contratada e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento integral das obrigações.

6.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor distinto do gestor, com a função de acompanhar diretamente cada pedido fracionado, verificando se os produtos — camisetas e bermudas, adultas e infantis — foram confeccionados em conformidade com as especificações de quantidade, tamanho, cor, modelo e layout fornecido pela Secretaria, devendo cada pedido ser previamente aprovado pelo fiscal ou gestor antes da produção.

6.3 O fiscal do contrato deverá atestar a conformidade de cada entrega antes do pagamento, registrando qualquer divergência e comunicando o gestor para adoção das medidas corretivas cabíveis, incluindo a substituição de produtos que não atendam às especificações.

6.4 A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exime a empresa contratada da responsabilidade integral pelo fornecimento correto, dentro do prazo, com qualidade e conforme o layout aprovado, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria e o cumprimento das exigências legais e contratuais.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

7.1 Compete ao Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e do fiscal designados, garantindo que cada pedido fracionado de camisetas e bermudas, adultas e infantis, seja atestado quanto à conformidade de quantidade, tamanho, cor, modelo e layout fornecido pela Secretaria antes da produção.

7.2 É responsabilidade do Contratante fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a confecção de cada pedido, incluindo o layout e eventuais ajustes, e aprovar formalmente cada solicitação antes do início da produção.

7.3 O Contratante realizará os pagamentos somente após o ateste do fiscal do contrato, relativo à entrega de cada pedido, e comunicará à empresa contratada quaisquer irregularidades ou necessidades de correção, assegurando que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações contratuais e às necessidades da Secretaria.

7.4 O Contratante deve utilizar os produtos exclusivamente para os fins estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, zelando pela correta distribuição aos beneficiários.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 O Contratado deverá confeccionar e fornecer as camisetas e bermudas, adultas e infantis, de forma fracionada, conforme os pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo rigorosamente às especificações de quantidade, tamanho, cor, modelo e ao layout fornecido pela Secretaria para cada solicitação, que deverá ser previamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato antes do início da produção.

8.2 É responsabilidade do Contratado garantir que todos os produtos entregues estejam em plenas condições de uso, com qualidade, acabamento e durabilidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo aos prazos estabelecidos para cada pedido.

8.3 O Contratado deverá realizar a embalagem, transporte e entrega de todos os produtos, corrigindo eventuais divergências quanto à qualidade, quantidade ou layout, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.4 A empresa contratada deve manter sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato, bem como possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento fracionado de todos os pedidos, garantindo atendimento contínuo às necessidades da Secretaria.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 A medição da execução do objeto ocorrerá por pedido fracionado, mediante verificação do fiscal do contrato quanto à conformidade dos produtos entregues — camisetas e bermudas, adultas e infantis — com as especificações de quantidade, tamanho, cor, modelo e layout fornecido pela Secretaria.

9.2 Cada pedido deverá ser previamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato antes da produção, e a medição considerará apenas os produtos entregues de acordo com essa aprovação e em perfeitas condições de uso.

9.3 O pagamento será realizado somente após o ateste do fiscal do contrato para cada pedido, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, observando os prazos e condições previstos no contrato.

9.4 Eventuais divergências quanto à qualidade, quantidade ou layout poderão ensejar a suspensão do pagamento até que o pedido seja regularizado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais em qualquer pedido fracionado sujeitará o Contratado à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de contratar com a Administração Pública ou rescisão contratual, isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação do Contratado de substituir produtos que não atendam às especificações de quantidade, tamanho, cor, modelo ou layout aprovado, ou reparar danos decorrentes do fornecimento inadequado.

10.3 A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo cada medida ser compatível com a gravidade da infração, sem eximir o Contratado da responsabilidade de fornecer os produtos conforme os pedidos aprovados pela Secretaria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75 inciso II, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais e que o objeto apresenta características comuns, com especificações usuais de mercado.

11.2 A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, sendo realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, de forma a assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3 Será selecionada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto e comprovada a capacidade para execução do fornecimento.

11.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, como determina o CAPÍTULO VI – Da Habilitação Art. 68 da lei 14.133/2021.

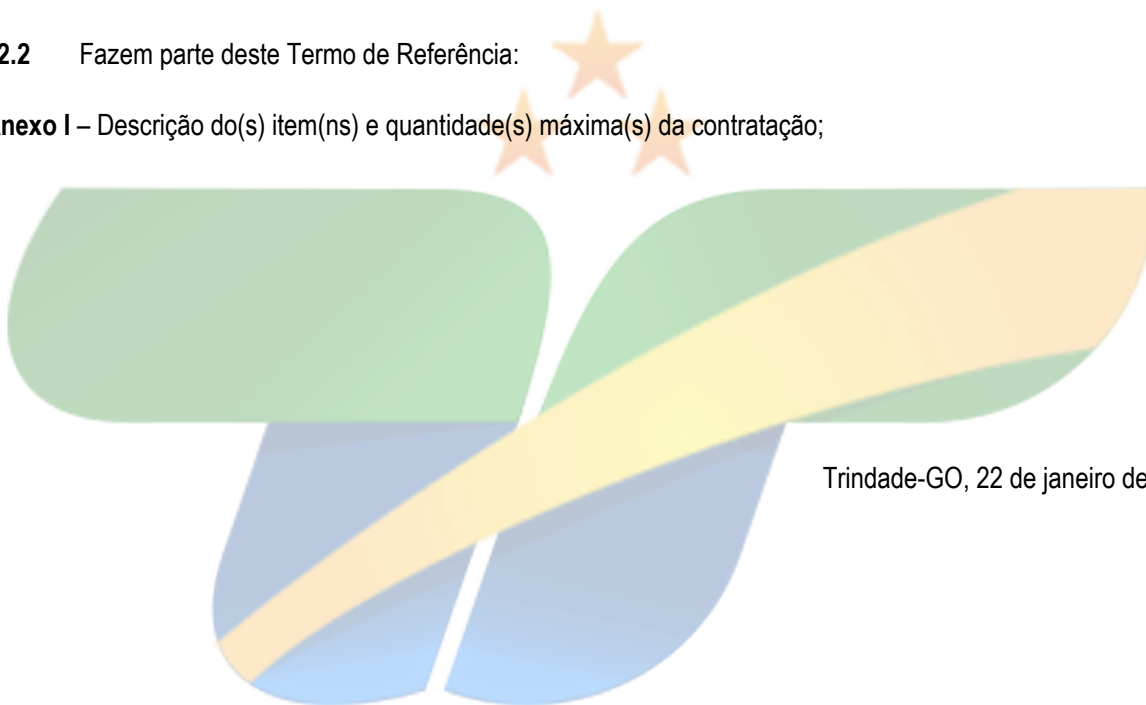
11.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

12 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Dúvidas referentes ao objeto desta Dispensa devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;



Trindade-GO, 22 de janeiro de 2026.

ALLINE ALVES SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 2099/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA INFANTIL GOLA O, EM MALHA DRY, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT PASSADO PELA CONTRATANTE.	UN	300	R\$ 40,82	R\$ 12.246,00
02	CAMISETA ADULTA GOLA O, EM MALHA DRY, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT PASSADO PELA CONTRATANTE.	UN	500	R\$ 43,30	R\$ 21.650,00
03	CAMISETA ADULTA GOLA POLO, EM MALHA DRY, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT PASSADO PELA CONTRATANTE.	UN	300	R\$ 41,29	R\$12.387,00
04	BERMUDA INFANTIL COM ELÁSTICO NO COS DE 3 CM, EM TECIDO TIPO	UN	150	R\$ 27,66	R\$ 4.149,00

HELANDA 100% POLIESTER, CONFORME LAYOUT PASSADO PELA CONTRATANTE.				
VALOR				R\$ 50.432,00

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL: R\$ 50.432,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2026.

3.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/2054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA
08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/2055 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/2056 – MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA (IGDBF)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Trindade-GO, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO AFONSO P DE SIQUEIRA

CPF: 008.067.531-02

MATRICULA: 5760

